



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EMPREGADOR: **CERÂMICA PIRACANJUBA LTDA.**

CNPJ: 31.128.924/0001-00 -Fone [REDACTED]

Sede: Rodovia ROD GO 010, KM 19 A DIREITA 8K - Zona Rural – Vianópolis/GO

Local da Ação Fiscal: na sede da empresa, mesmo endereço -CEP 75.265-000.

Grau de risco: 03 N. Empregados: 23



Imagem 01- Entrada da empresa-Cerâmica Piracanjuba

**(NÃO RESTOU CARACTERIZADO O TRABALHO ANÁLOGO DE ESCRAVO)**

**Período:** 20/06/2023

**Local:** Vianópolis/GO

**Coordenadas Geográficas:** -16°42'76"-S, -48°17'98"-W

**Atividade econômica:** Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção (CNAE 2342-7/02)



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

**EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

1.  
2.  
3.  
4.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**

1.

2.

Obs.: o Procurador [REDACTED] que compunha a equipe, não participou porque estava em diligência no estabelecimento de outro empregador.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)**

1.

Obs.: o Defensor Público [REDACTED] que compunha a equipe, não participou porque estava em diligência no estabelecimento de outro empregador.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ANÁPOLIS (DPF/ANÁPOLIS/GO)**

1.  
2.  
3.  
4.

Obs.: participaram dessa ação fiscal dois membros da equipe da polícia federal; os demais estavam em diligência no estabelecimento de outro empregador.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	69
Empregados encontrados sem registro	14
Empregados registrados durante ação fiscal	14
<b>Empregados Resgatados – total</b>	<b>00</b>
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	<b>00</b>
Valor bruto das rescisões (em reais)	<b>0,00</b>
Valor líquido recebido (em reais)	<b>0,00</b>
Valor Dano Moral Individual	<b>0,00</b>
Nº de Autos de Infração lavrados	<b>13</b>
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	<b>01</b>
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	<b>01</b>
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## I. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia encaminhada pela DETRAE-MTE, relatando possíveis irregularidades de empregados sem registro, condições péssimas de Segurança e Saúde no trabalho, atrasos nos salários.

## II -DADOS DO EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

O empregador **CERÂMICA PIRACANJUBA LTDA.**, trata-se de uma fábrica de tijolos de barro(Cerâmica).

Razão Social: <b>CERÂMICA PIRACANJUBA LTDA.</b>
Nome Fantasia: <b>CERÂMICA PIRACANJUBA</b> - CNPJ: <b>04.013.079/0001-46</b>
CNAE: <b>2342-7/02</b> - Endereço: Rodovia ROD GO 010, KM 19 A DIREITA 8K, Zona Rural
Município: <b>Vianópolis/GO</b> - CEP: <b>75.265-000</b>

## III - DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal implementada pelo grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho(MPT), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), iniciada em 20/06/2023 e em curso até a presente data, para averiguação de denúncia de possível submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme já acima salientado. Todavia, embora tenham sido constatadas várias irregularidades, a situação não chegou a caracterizar-se como sendo “trabalho análogo à condição de escravo”.

A equipe de combate ao trabalho escravo estava realizando operação em diversos municípios goianos, entre 19 e 30/06/2023. Então, parte da referida equipe se dirigiu até o município de **Vianópolis/GO** para averiguar os fatos narrados na denúncia em questão.

O empregador O empregador **CERÂMICA PIRACANJUBA LTDA.**, trata-se de uma fábrica de tijolos de barro(Cerâmica), localizada Rodovia ROD GO 010, KM 19 A DIREITA 8K, Zona Rural de Vianópolis/GO -CEP 75.265-000.

Foram encontrados 14 empregados trabalhando sem registro, sendo 13 homens e 1 mulher. Tais empregados foram registrados com atraso, no curso da ação fiscal.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

Além desses, também foram encontrados outros 4 empregados registrados com atraso no eSocial.

Constatou-se o atraso no pagamento mensal dos salários de trabalhadores, bem como o atraso no pagamento da primeira e da segunda parcela do décimo terceiro salário de 2022.

Na presente ação fiscal, embora não tenha sido caracterizado trabalho análogo ao de escravo, foram constatadas a prática de algumas infrações trabalhistas, merecendo destaque a falta de registro e a Interdição nas máquinas da fábrica, principalmente por irregularidades às NRs-01, 06, 10, 12 e 24.

#### IV-DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Embora a situação encontrada não tenha sido caracterizada como sendo “trabalho análogo ao de escravo, várias infrações foram constatadas, culminando com a lavratura de 13 (treze) autos de infração em face do referido empregador, conforme relação abaixo:

<b>Empregador:</b> CNPJ 31.128.924/0001-00 CERAMICA PIRACANJUBA LTDA	
1	225782863 13/07/2023 0017744 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)
2	225782871 13/07/2023 0022047 Deixar o empregador enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte de anotar a CTPS do trabalhador no prazo legal. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com art. 15, incisos I e II, da Portaria MTP 671/2021.)
3	225969467 14/08/2023 0013986 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. (Art. 450, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
4	225969475 14/08/2023 0014087 Deixar de efetuar o pagamento, a título de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, da metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior. (Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.)
5	225969483 14/08/2023 0014079 Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal. (Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.)
6	226034160 23/08/2023 3123820 Deixar de adotar, como medida de proteção adicional, o sensoramento da presença de pessoas ou a instalação de proteções móveis ou sensores de segurança na entrada ou acesso à zona de perigo, associadas a rearme ("reset") manual, para máquinas cujos sistemas de segurança, inclusive proteções distantes, permitam a possibilidade de alguma pessoa ficar na zona de perigo, ou deixar de instalar atuadores de rearme que permitam uma visão completa da zona protegida pelo sistema, e/ou deixar de dotar a máquina ou equipamento de dispositivos de parada de emergência, localizados no interior da zona protegida pelo sistema, e/ou de meios de liberar pessoas presas dentro dela. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 12.5.13, 12.5.13.1 e 12.5.13.2 da NR-12, com redação da Portaria 916/2019.)
7	226034178 23/08/2023 3123731 Deixar de atender aos requisitos de segurança estabelecidos no item 12.5.7 da NR-12, quanto às proteções móveis associadas a dispositivos de intertravamento das máquinas e equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.5.7, alíneas "a", "b" e "c", da NR-12, com redação da Portaria 916/2019.)
8	226034208 23/08/2023 2126419 Deixar de projetar e/ou construir proteções com materiais resistentes e adequados à contenção de projeção de peças, materiais ou partículas. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 6.4, alínea "b", Anexo XI, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
9	226034224 23/08/2023 2101220 Deixar de adotar, em todas as intervenções em instalações elétricas, medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 10.2.1 da NR-10, com redação da Portaria nº 598/2004.)
10	226034241 23/08/2023 2135515 Manter vaso de pressão instalado em desacordo com aspectos de segurança, saúde e meio ambiente previstos nas normas regulamentadoras, convenções e disposições legais aplicáveis. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c subitem 13.5.2.4, da NR-13, com redação da Portaria MTP nº 1.846/2022.)
11	226034259 23/08/2023 2060256 Deixar de exigir o uso dos equipamentos de proteção individual. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 6.6.1, alínea "b", da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.)
12	226034275 23/08/2023 1242733 Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o item 24.7.3, 24.7.3.1 e 24.7.3.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.)
13	226034283 23/08/2023 1071106 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.6, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº SEPRT nº 6.734/2020.)

Pg.:1



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## V- CONCLUSÃO

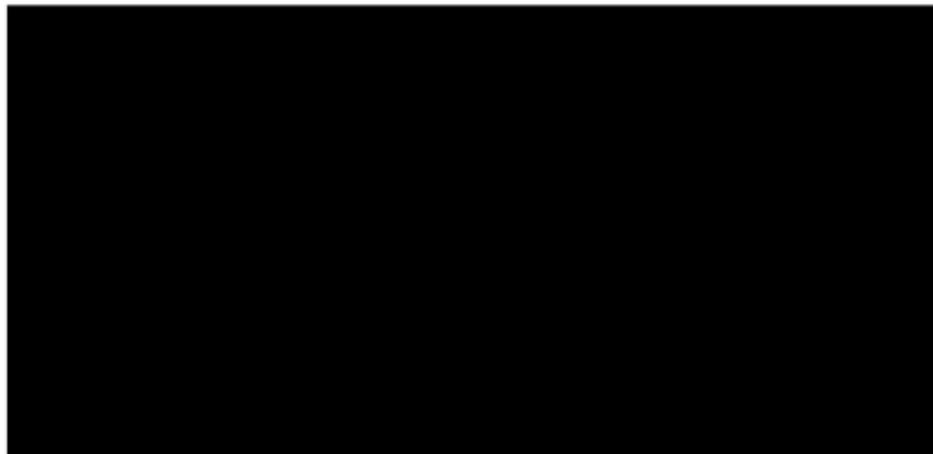
Conforme já acima salientado, no decorrer da ação fiscal, embora tenham sido encontradas diversas irregularidades trabalhistas, **a situação NÃO restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.**

## VI- SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das devidas providências, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região

É o relatório.



ANEXOS:
1.- Denúncia
2.- Termo de Interdição
3.- Relatório de Interdição
4.- Autos de Infrações